



Município da Estância Turística de Piraju

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 31/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT LANCHE, para atender as demandas operacionais do evento “Prova do Laço 2022”, com recursos oriundos do Convênio n. 887759/2019 – Proposta Sincov 06233/19, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal 5.792/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/06, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27 de junho de 2022, às 15h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 27 de junho de 2022, às 15h30min

LOCAL: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Praça Ataliba Leonel, 173 – Centro – Piraju/SP – Fone: (14) 3305-9006 – E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito, seja por via física ou eletrônica.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais)**, e será honrado com as seguintes funcionais: *Unidade Orçamentária 02.10.00 – Departamento de Esportes - DEL, Unidade Executora 02.10.01 – Esporte e Lazer, Funcional Programática 27.812.0024.1.048 – Prova do Laço Piraju, Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 608, Fonte 05, Aplicação 100.0184 – Prova do Laço de Piraju Conv. 887759.*

1- DO OBJETO

- 1.1- Escolha da melhor proposta de preço unitário para contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT LANCHE, para atender as demandas operacionais do evento “Prova do Laço 2022”, com recursos oriundos do Convênio n. 887759/2019 – Proposta Sincov 06233/19, conforme especificado no **Anexo 01** (Termo de Referência) deste Edital.



Município da Estância Turística de Piraju

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.6.1. consórcios;
- 4.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- 4.6.3. impedidas ou suspensas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Sistema de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa, e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 4.6.4. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;



Município da Estância Turística de Piraju

4.6.5. empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.6.5.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6.6. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;

4.6.7. empresas cujos sócios ou proprietário possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal n. 5792/2018.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



Município da Estância Turística de Piraju

- 5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **documentos de habilitação** exigidos no **Anexo 02** concomitantemente com a **proposta** (modelo **Anexo 04**) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1-1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 6.1-2 A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.
- 6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3- São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.
- 6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
- 6.9- Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).
- 7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.5-1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).
- 8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.
- 8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.



Município da Estância Turística de Piraju

- 8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.23- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.3.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Município da Estância Turística de Piraju

- 9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 9.2- Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.
- 9.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

10- HABILITAÇÃO

- 10.1- Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.
- 10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 **que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida** (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Praça Ataliba Leonel, 173 – Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-020
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.
- 10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.
- 10.6- O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6-1.** A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.



Município da Estância Turística de Piraju

- 11.2- A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:
- a) Número do Pregão Eletrônico;
 - b) Razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
 - b.1) O endereço e C.N.P.J. informado deverá ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - c) **Descrição do objeto** da presente licitação em conformidade com o Anexo 01 do Edital;
 - d) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, não superior ao valor estimado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
 - e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) local, data, assinatura, e identificação do signatário.
- 11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.
- 11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.
- 11.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.
- 12.2- A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:
- b) Número do Pregão Eletrônico;
 - b) Razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto



Município da Estância Turística de Piraju

que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e C.N.P.J. informado deverá ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) **Descrição do objeto** da presente licitação em conformidade com o Anexo 01 do Edital, com indicação do fabricante, marca, modelo e o número do registro na Anvisa, acompanhado de CATÁLOGO TÉCNICO do produto ofertado;

d) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, não superior ao valor estimado (**Anexo 1** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

12.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.

12.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13- RECURSOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.1.2- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Município da Estância Turística de Piraju

- 13.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, no endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18.800-020, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 14.1.3- Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou *e-mail*), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.3- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3- Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

16- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.3- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 5.785/18, Anexo 08 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.
- 16.3- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

17- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



Município da Estância Turística de Piraju

- 17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP.
- 17.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro a até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 17.7- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.8.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8.2- Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
- 17.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1- A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 06 do presente ato convocatório.
- 18.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município da Estância Turística de Piraju para assinar o termo de contrato ou encaminhá-la, em via física, assinada, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico.
- 18.2.1- A assinatura do contrato pela adjudicatária fica condicionada à comprovação de:
- a) cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) regularidade junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - c) regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa;
 - d) regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 18.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da divulgação do aviso.



Município da Estância Turística de Piraju

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Piraju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Piraju poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.1.1-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3-** A comunicação via e-mail (licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br) ou via telefone (14-3305-9006) do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 19.4-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 19.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones (14) 3305-9006 / 3305-9037, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.
- 19.13-** Integram o presente Edital:



Município da Estância Turística de Piraju

- Anexo 01** - Termo de Referência;
- Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
- Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo 04** - Modelo de Proposta;
- Anexo 05** - Modelo de Declarações;
- Anexo 06** - Minuta de Contrato;
- Anexo 07** - Informações exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV;
- Anexo 08** - Decreto Municipal 5.785/18 – (Parâmetros para aplicação das sanções).

- 19.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
11 DE JUNHO DE 2022.

José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Paulo Donizete Sara
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO

Departamento de Esportes e Lazer – CEAP
Avenida Vereador Eduardo Cassanho n. 580 – Bairro FECAPI

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT LANCHE para atender as demandas operacionais do evento: **Prova do Laço 2022**, conforme discriminado nos itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	KIT LANCHE	1200 KITS.

QUANTIDADE(S)

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1.200 (hum mil e duzentos) KITS LANCHES a serem entregues para comissão organizadora do evento em refeitório e/ou local apropriado reservado no que tange o atendimento suficiente a quantidade de participantes do evento.

Segue estimativa e logística da execução do evento:

*04/09/2022 - 750 KITS LANCHE (MANHÃ).

Total de Kits = 750 Unid. Kit Lanches.

*09/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.

Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

*10/09/2022

Total de Kits = 250 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 250 KITS LANCHE.

Total de Kits = 250 Unid. Kit Lanches.

*11/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.

Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS LANCHES, SUGERE-SE:

KIT 1 - CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS: LANCHE TIPO MISTO (PÃO DE FORMA 15G/QUEIJO/PRESUNTO), 01 (UM) SUCO/REFRIGERANTE DE 200ML E 02 TIPOS DE FRUTAS (MAÇÃ/BANANA).

KIT 2 - CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS: LANCHE TIPO BURGUEIR (PÃO DE HAMBURGUEIR COM NO MÍNIMO 50G/QUEIJO E HAMBURGUEIR DE 90G, 01 (UM) SUCO/REFRIGERANTE DE 200ML E 01 (UM) TIPO DE FRUTA (BANANA/MAÇÃ).

- FORNECER O KIT LANCHE EM EMBALAGEM PADRONIZADA E ADEQUADA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

- A ESCOLHA DOS KITS DEVERÁ ESTAR EM COMUM ACORDO COM OS DEPARTAMENTOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA LICITANTE VENCEDORA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO.

- OS HORÁRIOS DEVERÃO SER DEFINIDOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO COMITÊ ORGANIZADOR DO EVENTO EM CONCORDÂNCIA COM A EMPRESA CONTRATADA.



Município da Estância Turística de Piraju

SUGERE-SE: EM CONFORMIDADE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. SEGUE ESTIMATIVA E LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DO EVENTO:

*04/09/2022 - 750 KITS LANCHE (MANHÃ).

Total de Kits = 750 Unid. Kit Lanches.

*09/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.

Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

*10/09/2022

Total de Kits = 250 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 250 KITS LANCHE.

Total de Kits = 250 Unid. Kit Lanches.

*11/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.

Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 10.520 de 2002, do decreto n. 3.555/00 e do decreto n. 5.450/05.

DAS CONDIÇÕES

Item 1 - APRESENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 01(UM) ATESTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEMONSTRANDO O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONSISTENTE AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 150 PESSOAS.

Item 2 - OS KITS LANCHES DEVERÃO SER APRESENTADOS NAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E OBTER O ASPECTO FRESCO E ODOR AGRADÁVEL. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DE COMUM ACORDO COM A EMPRESA E COMISSÃO ORGANIZADORA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA OFICIAL DO EVENTO TANTO PARA O ALMOÇO E/OU LANCHE DA TARDE, COM OS ITENS JÁ SUPRACITADOS (LANCHE/SUCO/FRUTA). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ISOPOR/PAPELÃO E OU ADEQUADAS, DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS PARA OS ALIMENTOS.

Item 3 - PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, APONTAR RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE PLANILHA COM NÚMERO DE UNIDADES DE REFEIÇÕES ENTREGUES NO LOCAL DESTINADO AO EVENTO DE ACORDO COM RESPONSÁVEL - COMISSÃO ORGANIZADORA. TAMBÉM PODERÃO SER REALIZADAS ALTERAÇÕES DE HORÁRIOS DE ENTREGA E/OU OUTRAS ALTERAÇÕES DENTRO DO CRONOGRAMA DO EVENTO DESDE QUE EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- A ENTIDADE CONTRATANTE DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA EXTRAOFICIAL DO EVENTO BEM COM ANTECEDENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS E LOGÍSTICA PROGRAMÁTICA EM RELAÇÃO À ENTREGA DAS UNIDADES - REFEIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO PROVA DO LAÇO.

- APRESENTAR LOCAL COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ENTREGA EM ESPAÇO - ORGANIZAÇÃO - REFEITÓRIO PARA O NÚMERO DE PARTICIPANTES.

DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

180 dias

ESTIMATIVA TOTAL DA DESPESA

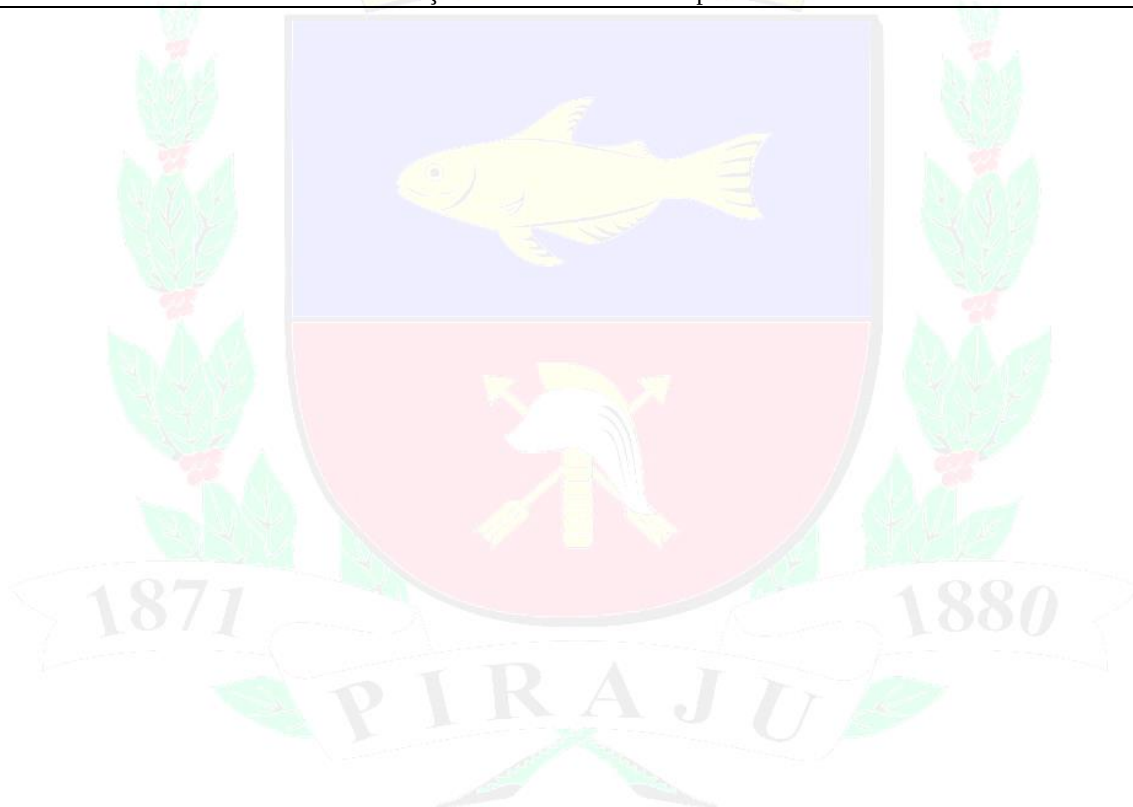
R\$ 15.996,00 (Quinze mil novecentos e noventa e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO



Município da Estância Turística de Piraju

Conforme liberação dos recursos oriundos do Convênio n. 887759/2019 Proposta n. 06233/2019 Plataforma Mais Brasil – Depositados em conta da empresa licitante vencedora com prazo máximo de até 20 dias após a data do evento.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Evento Prova do Laço 2022 a ser realizado no dia 04 de setembro e entre os dias 09 a 11 de setembro de 2022.
PRAZO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
GARANTIR A PERFEITA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO ITEM 01
LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
A ser designado pelo Departamento de Esportes e Lazer – Próprio Municipal do Município Sujeito as alterações de acordo com o Comitê Organizador e Dirigente do Evento. Sugerido: 1) CEAP – Centro Esportivo de Alta Performance. Endereço: Avenida Vereador Eduardo Cassanho 580 - Bairro Fecapi Cep 18800-000 – Tel: (14) 3305-9042.
RESPONSÁVEL: PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO / RECEBIMENTO
João Gustavo Martins – Prof.º de Educação Física. Patrícia Vieira Lima – Professora de Educação Física/Diretora de Esportes e Lazer.





Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11 do Edital**), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Praça Ataliba Leonel, 173 – Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-020
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **CONFORME MODELO DO ANEXO 03**;
- k) Apresentação de no máximo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação, consistente ao fornecimento de alimentação para no mínimo 150 pessoas;
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de Piraju, que ocupem tais funções; e **(se for o caso)** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 05**.
- m) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 07**).
 - a. A falta de anexação do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



Município da Estância Turística de Piraju

documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

- 1.1. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade
com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município da Estância Turística de Piraju, ____ de ____ de 2022.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT LANCHE, para atender as demandas operacionais do evento “Prova do Laço 2022”, com recursos oriundos do Convênio n. 887759/2019 – Proposta Sincov 06233/19.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1200	KIT LANCHE		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição do produto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	 dias (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).
---------------------------------------	--------------------------------------

Carimbo e Assinatura do responsável



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município da Estância Turística de Piraju.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação;

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 60/2020, realizado pelo Município da Estância Turística de Piraju.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, CNPJ n. 46.223.699/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Costa**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG n. 3.809.616-X SSP-SP e CPF n. 221.237.508-59, residente e domiciliado na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, nesta cidade, e, de outro lado a empresa _____, CNPJ n. _____, e I.E. n. _____, estabelecida à _____, neste ato pôr seu representante legal Sr(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de **N. 31/2022**, ao qual se encontra vinculado, e na forma prevista pela Lei Federal n. 8.666/1993 e sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, se compromete ao fornecimento à **CONTRATANTE**, de....., consoante as especificações exigidas no Anexo 01 do Edital do referido Pregão, e demais especificações presentes na proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital do Pregão Eletrônico n. 31/2022 e seus anexos; proposta da **CONTRATADA**; ata da sessão do pregão; homologação do processo licitatório; e legislação pertinente à espécie.
- 2.2. A **CONTRATADA** concederá livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto adquirido pelos servidores da entidade concedente e dos órgãos de controle interno e externo que eventualmente sejam necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição do objeto deste contrato a importância de **R\$** (.....), em até 20 dias após a data do evento, conforme liberação dos recursos, e emissão da Nota Fiscal.
- 3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá somente após a reapresentação válida.



Município da Estância Turística de Piraju

- 3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
.....

CLÁUSULA QUARTA **PRazos, Condições e Local de Entrega**

- 4.1- O objeto deste contrato será entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, na forma abaixo:

*04/09/2022 - 750 KITS LANCHE (MANHÃ).
Total de Kits = 750 Unid. Kit Lanches.

*09/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.
Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

*10/09/2022
Total de Kits = 250 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 250 KITS LANCHE.
Total de Kits = 250 Unid. Kit Lanches.

*11/09/2022 - 100 competidores/participantes - Manhã e Tarde = 100 KITS LANCHE.
Total de Kits = 100 Unid. Kit Lanches.

- 4.2- O local de entrega será no
- 4.3- A CONTRATANTE designa o(s) Sr.(s) como responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.
- 4.4- Após o recebimento definitivo do objeto, a competente Nota Fiscal (acompanhada da autorização de fornecimento) emitida em favor da CONTRATANTE será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1- Sem prejuízo das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital e seus anexos, cabe à CONTRATADA:
- a) entregar o objeto ora pactuado dentro do prazo previsto;
 - b) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - c) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;
 - d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - e) dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
 - f) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - g) responder pelos encargos de quaisquer naturezas resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal nº 8.666/93.
- 6.2- Além do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:



Município da Estância Turística de Piraju

- a) facilitar o exercício das funções da CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) efetuar devidamente o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO E SANÇÕES**

- 7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal no caso de inadimplência.
- 7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Municipal n. 5.785/2018, que estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela sua inadimplência.
- 7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, ____ DE ____ DE ____.

....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

....
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 07

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO 08

DECRETO Nº 5.785, DE 30/01/2018

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

DECRETA:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Publicado no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Piraju na data de 03.02.2018.-